



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º ~~055~~

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.155 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/por Lei,

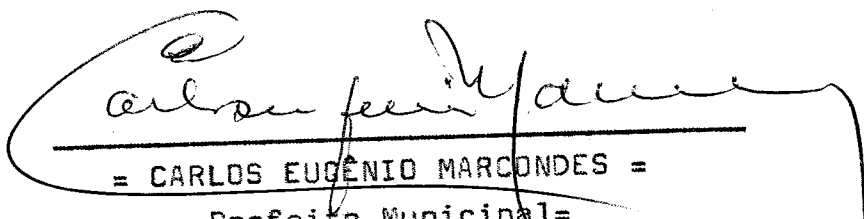
DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o § 1º da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária, cobrada pela Prefeitura Municipal, das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30 Km.....	Cr\$ 0,10
De 31 a 60 Km.....	Cr\$ 0,20
De 61 a 100 Km.....	Cr\$ 0,30
De 101 Km para mais.....	Cr\$ 0,50

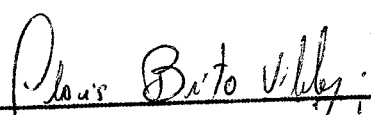
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 5 de abril de 1974, revoga o Decreto nº 1.063, de 02 de agosto de 1973, e as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de abril de 1974.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

=Prefeito Municipal=

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços/Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 04 de abril de 1974.


= CLOVIS DE BRITO VILELA =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=